



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 159

de 23 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor R\$1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação para custeio de despesas com merenda escolar, conforme dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total R\$1.545,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ SUPLEMENTADA

02.03.07 Merenda Escolar	
08.243.0019.2.022 Manutenção de Merenda	
(764) 33.90.30 Material de Consumo FR5 CA 100.0061- PNAE-EJA	1.545,00

TOTAL	1.545,00
--------------------	-----------------

